

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 167/97

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 157/97,
DE 07 DE ABRIL DE 1997.”

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 157/97, de 07 de abril de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar por um prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por até 02 (dois) períodos iguais, até que se proceda a nomeação de titulares nos seguintes cargos de provimento efetivo:

NOME DO CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
Professor Municipal	I	CE - 12	35
Médico	I	CE - 22	09
Monitor Escolar	I	CE - 08	08
Vigilante	I	CE - 08	04
Oficial Especializado	I	CE - 11	04
Operador de Máquina Leve	I	CE - 12	04
Fiscal Municipal	I	CE - 08	04
Engenheiro Agrônomo	I	CE - 22	01
Auxiliar de Serviço Escolar	I	CE - 01	13
Auxiliar de Enfermagem	I	CE - 04	01
Agente de Administração	I	CE - 11	02
Agente Comunitário	I	CE - 09	03
Atendente Administrativo	I	CE - 08	03
Assistente Social	I	CE - 22	01

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1997.

Registrada no Livro próprio e Publicações de Tocantins, 17 de dezembro de 1997.

cada em data 17/12/97 Prefeitura

Municipal de Tocantins-MG em 17/12/97

Assist. de Governo

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal

Rua Padre Macário, 129 Centro Tocantins - MG.
Cep 36 512-000 Telefax (032) 574 1319